SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 16 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0683

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 020 de 07 de maio de 2013.

Exonerar ocupante do Cargo em Comissão da Secretaria de Turismo, meio Ambiente e Cultura**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Senhora **RAYLLANE ROBERTA ANGÊLO DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretária de Turismo, Meio Ambiente e Cultura do Município, referencia CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 07 (sete) de maio de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:2FB55A10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2013

DECRETO Nº 021 de 07 de maio de 2013.

Designa para responder pelo Cargo em Comissão da Secretaria de Turismo, meio Ambiente e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a Senhora **ISABEL FERNANDES DA SILVA**, para responder o cargo em comissão de Secretária de Turismo, Meio Ambiente e Cultura do Município, referencia CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 07 (sete) de maio de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:EB2344F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2013

DECRETO Nº 023 de 10 de maio de 2013.

ADIA DATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que estes federativos promovam detalhadamente da Política Urbana através de orientação gerada pela 5ª Conferência Estadual das Cidades.
DECRETA:
Art. 1º - Fica adiada a data da Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se no dia 23 de maio de 2013, em Aratuba - CE, sob a coordenação e residência do Prefeito Municipal, que poderá ser substituído pela Secretária de Assistência Social.
Art. 2º - Conferência Municipal das Cidades seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa nº 14, de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº 176, de 11 dezembro de 2012 e no Regimento Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades, definido pela Comissão

Estadual, desenvolvendo seus trabalhos a partir da temática: "**Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já".**
Art. 3º - O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades.
Parágrafo Único – Caberá à Comissão Preparatória definir a pauta da Conferência, critérios para a participação e critérios para eleição dos Delegados para a etapa Estadual, respeitando as diretrizes e as definições dos Regimentos da 5ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.
Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos (10) dez dias do mês de maio do ano de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:B01FD690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2013

DECRETO Nº 021 de 07 de maio de 2013.

Designa para responder pelo Cargo em Comissão da Secretaria de Turismo, meio Ambiente e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a Senhora **ISABEL FERNANDES DA SILVA**, para responder o cargo em comissão de Secretária de Turismo, Meio Ambiente e Cultura do Município, referencia CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 07 (sete) de maio de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:137A0A9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 138/2013

AL N.º 138/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ALESSANDRA SOARES DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(100h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:153321A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 139/2013

AL N.º 139/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **CARLOS JOSÉ MOTA DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **SALA DE INFORMÁTICA(100h/a)**, no(a) **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade de **MACEIÓ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:26070072

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 140/2013

AL N.º 140/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **FRANCINETE GABRIEL DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (100h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E135ACAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 141/2013

AL N.º 141/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **FRANCISCA NELINEIDE DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **SALA DE REFORÇO(100h/a)**, no(a) **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade de **MACEIÓ**, e para tanto anui o presente Ato.
Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E24A0A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 142/2013

AL N.º 142/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ALEX CONSTANTINO DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º E 7º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade de **MACEIÓ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:61E4F9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 143/2013

AL N.º 143/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **LUZIA HELENA GOMES DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(100h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A67A6C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 144/2013

AL N.º 144/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ROSA MARIA GOMES SILVANO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(100h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8F73F0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 145/2013

AL N.º 145/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **SILVÂNIA PEREIRA REBOUÇAS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(100h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:DA8C5C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 146/2013

AL N.º 146/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **TALITA MARIA LOURENÇO SILVANO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(100h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:068F6AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 147/2013

AL N.º 147/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **FRANCISCO ARISTENIO MARQUES DE SOUZA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º E 9º ANO(200h/a)**, no(a) **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade de **MACEIÓ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CBEF765A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 148/2013

AL N.º 148/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **JOELITON FACUNDO SABINO** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO FÍSICA(100h/a)**, no(a) **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade de **MACEIÓ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C6E0D077

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 149/2013

AL N.º 149/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **MARIA BATISTA DA COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º AO 5º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade de **MACEIÓ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:81290397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 150/2013

AL N.º 150/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **SIMONE PEREIRA REBOUÇAS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **SALA DE LEITURA(100h/a)**, no(a) **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade de **MACEIÓ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B0FA22E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 151/2013

AL N.º 151/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **SUELLENY CARLA COSTA ROSÁRIO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO(200h/a)**, no(a) **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade de **MACEIÓ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A1528283

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 152/2013

AL N.º 152/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **EDUARDO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO FÍSICA(100h/a)**, no(a) **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade de **MACEIÓ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:58CEF541

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 153/2013

AL N.º 153/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **AURELITA MARTINS MOURA LIMA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(100h/a)**, no(a) **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade de **MACEIÓ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:34EAB7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 154/2013

AL N.º 154/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ALESSANDRA SOARES DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º AO 5º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade de **MACEIÓ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:314389F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 155/2013

AL N.º 155/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ANTONIA BARBOSA DA COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **RECURSO MULTIFUNCIONAL(100h/a)**, no(a) **EEF PROFª EMÍLIA QUEIROZ**, na localidade de **MACEIÓ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2AC37850

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 84/2013

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que a servidora **MARIA ELISÂNGELA DA SILVA** requereu licença-prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que a servidora provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:
CONCEDER a servidora **MARIA ELISÂNGELA DA SILVA**, servidora lotada na Secretaria de Educação, onde exerces as atividades de serviços gerais, matrícula 2586, nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº01/2013, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de **03 meses**, devidamente remunerada a começar em data de **01 de setembro de 2013 a 30 de novembro de 2013, observando no que pertine à remuneração o que preceitua o art,. 1º, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa nº 01/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 08 de maio de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2450017E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 82/2013

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que a servidora **SOCORRO MARIA RODRIGUES DE CASTRO** requereu licença-prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que a servidora provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER a servidora **SOCORRO MARIA RODRIGUES DE CASTRO**, servidora lotada na Secretaria de Educação, onde exerce as atividades de professora, matrícula 606, nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº01/2013, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de **03 meses**, devidamente remunerada a começar em data de **1º de julho a 15 de julho de 2013 (LICENÇA PRÊMIO), do dia 16 de julho a 15 de agosto (FÉRIAS), retornando o restante da licença prêmio nos dias 16 de agosto a 21 de outubro, observando no que pertine à remuneração o que preceitua o art,. 1º, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa nº 01/2013.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 08 de maio de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:61D20E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 80/2013

O Prefeito Municipal do Município de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **TERESA NEUMA LINHARES CAVALCANTE ANDRADE**, servidora pública municipal, matrícula 1584, exercendo o cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO, por motivo de foro íntimo**, exercendo o seu livre direito de permanecer ou não no serviço público.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Nos termo do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido da servidora acima nominada de suas funções

do cargo de Professora, lotada até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos da requerente.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 06 de maio de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:23C19DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 79/2013

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **EDELEUSA PEREIRA MENDES,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **EDELEUSA PEREIRA MENDES,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a começar em data de **1º DE ABRIL DE 2013 a 1º DE ABRIL DE 2014**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 6 de maio de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7FBF3624

GABINETE DO PREFEITO
DESPACGO PROC.ADM 227/2013

Setor Interessado: SECRETARIA DA SAÚDE
Parte Interessada: FLAVIANA ALMEIDA SILVA DE MESQUITA
DESPACHO
Pretende a servidora FLAVIANA ALMEIDA SILVA DE MESQUITA, servidora nutricionista lotada na Secretaria da Saúde deste Município, obter o seu afastamento do serviço público municipal, para freqüentar curso de medicina na UNICEUMA, invocando em prol de seu pedido o benefício instituído pelo art. 118, § 1º da Lei 850/2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.
Instada a se manifestar sobre a postulação a Procuradoria Geral deste Município, por meio de seu douto Procurador Geral, pelo judicioso parecer laçado às fols. 08 a 10, manifestou parecer contrário ao pedido, por entender que o caso da servidora não se enquadra dentro do dispositivo de lei invocado, portanto não lhe socorre a prerrogativa invocada.
Em face do exposto e acatando, na sua íntegra, o parecer do Procurador Geral de fols. 08 a 10, hei por bem de INDEFERIR o pedido da servidora.
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Guaraciaba do Norte, 07 de maio de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:563195D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 10/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 004/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO IV ENCONTRO DE CAPACITACAO PARA AS EQUIPES DO CRAS SOBRE O SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE
.
R E S O L V E
DESIGNAR RAYDANIA MARIA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, CPF: 024.972.273-90 LOTADO NA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO
DE 16/05/2013 A 17/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 14 de MAIO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C187F38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 09/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 004/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO IV ENCONTRO DE CAPACITACAO PARA AS EQUIPES DO CRAS SOBRE O SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR CIRLENE MARIA MARINHO OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE CELULA, CPF: 404.400.443-91 LOTADO NA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE
16/05/2013 A 17/05/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 14 de MAIO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9FB08866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 08/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 004/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO IV ENCONTRO DE CAPACITACAO PARA AS EQUIPES DO CRAS SOBRE O SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR MARIA VILANI GOMES DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, CPF: 122.287.703-10 LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 16/05/2013 A 17/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 14 de MAIO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:ABA4F5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 40/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS A PROCESSOS PENDENTES QUE ENCONTRAM-SE NO DETRAN REGIONAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ANTONIA REGILANE FREITAS NUNES, OCUPANTE DO CARGO DE AUX. ADMINISTRATIVO, CPF: 035.406.613-79 LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 100,00 (Cem Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 15/05/2013 A 17/05/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 03 de MAIO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B35C4CA8

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 76/2013 TESOURARIA

GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A MERUOCA-CE, VISANDO: PARTICIPAR DO VIII SEMINARIO DO PROGRAMA DE EDUCACAO EXCLUSIVA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR CASSIA MONIQUE TEIXEIRA RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 011.517.423-09 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 100,00 (Cem Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 20/05/2013 A 24/05/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 15 de MAIO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:762E59B6

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 74/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: BUSCAR MATERIAIS DO PROGRAMA AGRINHO, PARA USO EM CAPACITACAO DOS ALUNOS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR EDMAR BEZERRA FREIRE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 550.112.337-15 LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 60,00 (Sessenta Reais) TOTALIZANDO R$ 60,00 (Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 17/05/2013 A 17/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 15 de MAIO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E85F8C21

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 73/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, JUNTO AO TCM-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR MARIA ADRIANA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA DE EDUCACAO, CPF: 491.809.163-68 LOTADO NA SECRETARIA M. DE EDUCACAO, PARA
EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 200,00 (Duzentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 16/05/2013 A 16/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 14 de MAIO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:02F11DA3

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 75/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A MERUOCA, VISANDO: PARTICIPAR DO VIII SEMINARIO DO PROGRAMA DE EDUCACAO EXCLUSIVA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR FRANCISCA NEIZIANE RIBEIRO COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 625.824.103-49 LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 100,00 (Cem Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 20/05/2013 A 24/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 15 de MAIO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BDE25F88

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 77/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A MERUOCA-CE, VISANDO: CONDUZIR FUNCIONARIOS DA SEC. DE EDUCACAO PARA PARTICIPAR DO VIII SEMINARIO DO PROGRAMA DE EDUCACAO EXCLUSIVA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS (CPF 772.107.603-00), OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 772.107.603-00 LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACAO,
PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 30,00 (Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 60,00 (Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 20/05/2013 A 24/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 15 de MAIO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5D3A114E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.14.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 132, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE, designar os servidores, Médico HIROSHI SHIMOKOWA, Enfermeira BABARA LACE DE SOUSA, Técnica de Enfermagem ROSÂNGELA RODRIGUES GONÇALVES, para comporem a Comissão de Atendimento aos Maus Tratos à Criança e ao Adolescente do PSF da Ribeira, até ulterior deliberação.
Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:B25C4E33

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.14.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 132, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE, designar os servidores, Médico FRANCISCO AQUINO DO NASCIMENTO, Enfermeira MARIA IREUDENES DE OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem MARIA DE LOURDES DE SOUSA, para comporem a Comissão de Atendimento aos Maus Tratos à Criança e ao Adolescente da Unidade Mista de Saúde de Palhano, até ulterior deliberação.
Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:7F5CE009

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 003.14.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 132, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE, designar os servidores, Médico FRANCISCO WILLIAM VIANA LIMA, Enfermeira KARLA LARISSA MATOSO CHAGAS, Técnica de Enfermagem EDINILZA BERNARDO DOS SANTOS, para comporem a Comissão de Atendimento aos Maus Tratos à Criança e ao Adolescente do PSF de São José, até ulterior deliberação.
Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:83C68B5B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 004.14.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 132, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE, designar os servidores, Odontóloga REBECCA PALHANO ALMEIDA MATEUS, Enfermeiro LUCILANE GOMES DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem MARIA SONILENE ARAÚJO, para comporem a Comissão de Atendimento aos Maus Tratos à Criança e ao Adolescente do PSF da Sede, até ulterior deliberação.
Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:ED3747FF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
P O R T A R I A Nº. 001.10.05/2013

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, a servidora LUZIA RÉGINA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA PEB I da Classe C Referência 15 e PROFESSORA PEB I da Classe C Referência 6 Símbolo MAG II, Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal do poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, para exercer suas funções como DIRETORA responsável pela Unidade Escolar Adelino da silva, na Comunidade de Almas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2013.

HELENA FRANCISCA FONSECA ROIZ
Secretária de Administração

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da educação

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:83620378

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
P O R T A R I A Nº. 002.10.05/2013

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, a servidora FRANCISCA LUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA PEB I da Classe C Referência 9 Símbolo MAG II, Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal do poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, para exercer suas funções como DIRETORA responsável pela Unidade Escolar Josefa Maria da Natividade, na Comunidade de Lagoa da Telha.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2013.

HELENA FRANCISCA FONSECA ROIZ
Secretária de Administração

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da educação

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:8BFB5937

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 494/2013 DE 06 DE MAIO DE 2013

CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Fica Criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 2(dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2° - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I. Elaborar e publicar seu Regimento;
II. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social na perspectiva do SUAS, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
III. Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
IV. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações;
V. zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VI. Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;

VII. Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações da Assistência Social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII. Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
IX. Propor ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS o cancelamento do cadastro e certificado das Entidades e Organizações de
Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no Art4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
X. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a Rede de Serviços Socioassistenciais;
XI. Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
XII. Inscrever e fiscalizar as Entidades e Organizações de Assistência Social de âmbito municipal;
XIII. Informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para a adoção de medidas cabíveis;
XIV. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XV. Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com a NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS;
XVI. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;
XVII. Regulamentar a concessão e o valor dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios e prazos definidos pelos Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
XVIII. Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XIX. Exercer o controle social do Programa Bolsa Família - PBS;
XX. Convocar como órgão gestor da política a cada dois anos a conferência municipal de assistência social.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3°- O CMAS Órgão paritário com representações do governo municipal e sociedade civil terá a seguinte composição:
I - Do Governo Municipal:
- 05(cinco) representantes das Secretarias Municipais que fazem a intersetorialidade com a Política de Assistência Social;
II - Da Sociedade Civil:
- 05(cinco) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social (atendimento, assessoramento e proteção e defesa de direitos); Entidades dos Trabalhadores do Setor; Entidades Representantes de Usuários e Usuários atendidos nos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, escolhidos em Fórum próprio sob a fiscalização do Ministério Público;
§ 1° - A soma dos representantes que trata o inciso II do presente Artigo será à metade do total dos membros do CMAS;
§ 2° - Cada Titular do CMAS terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa;
§ 3° - Somente será admitida a participação no CMAS de Entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão indicados:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL:
I - Pelo Prefeito Municipal.

ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS:
II - Pelo representante legal das Entidades escolhidas;

Art. 5° - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados por Portaria do Executivo Municipal e empossados pelo Prefeito Municipal em reunião específica.

Art. 6° - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I - O exercício da função de Conselheiro é considerado de serviço de relevância pública e não será remunerado;
II - Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;
III - Os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do CMAS;
IV - Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
V - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções que devem ser encaminhadas ao gestor Municipal para publicização, regulamentação e/ou outras providências necessárias.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7° - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento próprio e obedecendo às seguintes normas:

I - Plenária como Órgão de deliberação máxima;
II - As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu Presidente , ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou 1/3 (um terço) dos membros, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

Art. 8° - A Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS;

Art. 9° - O CMAS contará com uma secretaria executiva cuja o(a) Secretário(a) Executivo(a) deve,obrigatoriamente ser, um profissional de nível superior conforme a NOB/SUAS;

Art. 10 - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e Entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do CMAS as Instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as Entidades Representativas de Profissionais e Usuários dos Serviços de Assistência Social, sem embargo de sua condição de membro;
II - Poderão ser convidadas Instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;
III- Poderão ser criadas Comissões temáticas, permanente e provisória previstas no Regimento, constituídas por Conselheiros titulares e suplentes do CMAS e outras Instituições, para promover estudos e emitir pareceres e respeito de temas específicos.

Art. 11 - Todas as Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma de legislação pertinente.

Parágrafo Único: As Resoluções do CMAS bem como, os temas tratados em Plenária da Mesa Diretora e Comissões Temáticas, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art.12 - O CMAS elaborará e/ou revisará seu Regimento no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação da lei.

Art.13 - Para atender as despesas decorrentes da adequação da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado alocar recurso na Lei Orçamentária Anual – LOA, para implementação da política municipal de assistência social.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei 066/1996.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:8AFEBC3A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 495/2013 DE 06 DE MAIO DE 2013

CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em consonância como instituído no inciso II do Art. 30, da lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, tendo por objetivo a alocação de recursos e proporcionar meios para o financiamento da Assistência Social no Município.

Art. 2° - O FMAS fica vinculado ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, sob controle do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I -Transferência de recursos em razão de convênios, contratos, ajustes e acordos firmados pelo Município com o Estado, União, Organismos e Entidades Nacionais;
II - Créditos consignados no orçamento do Município ou em Leis Especiais;
III- Doações, legados, auxílios, contribuições, e outras receitas eventuais
IV- Receitas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão aplicados:
I - No financiamento total ou parcial dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos pela Política Municipal em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, desenvolvidos por Órgãos da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da Política ou por Órgãos e Entidades conveniadas;
II - Na aquisição de material permanente e de consumo e de e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios;

III - No custeio do pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto os incisos I, II e IV, do Art. 15 da lei Orgânica de Assistência Social;

Art. 5º - No prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de aprovação desta lei, o Poder Executivo baixará Decreto tendo por objetivo adequar a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes da adequação da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado alocar recurso na Lei Orçamentária Anual – LOA, para implementação da política municipal de assistência social

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 068/96.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHNO aos 06 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:BDE122CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 13/2013

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 2012/2013, nomeada pela Portaria nº 72/2012, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a formalização do resultado final para homologação do concurso público para preenchimento de cargos do Poder Executivo Municipal fica designada para o dia **20 DE MAIO DE 2013**.

FAZ SABER ainda que fica revogada a data para formalização do resultado final contida no Edital nº 12/2013.

Saboeiro-CE., 15 de maio de 2013

Comissão Coordenadora do Concurso

KATIA FRANCYLZA LIMA VENÂNCIO
ANTONIO HUMBERTO PLÁCIDO
ESTELINO BEZERRA DOS SANTOS
JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D9FB9417

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS

LEI N° 706, de 07 de Maio de 2013.

Autoriza o executivo a celebrar convênios com instituições que indica e proceder repasse financeiro para as mesmas no ano de 2013 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as entidades abaixo registradas, procedendo para as mesmas, repasse financeiro no ano de 2013.

§ 1º. As entidades são:

Associação dos Agentes de Saúde do Município de Santana do Cariri;
Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE;
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;
EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telegramas;
Junta Militar;
Polícia Militar do Estado do Ceará;
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará;
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social– SSPDS;
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE;
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TER;
Universidade Regional do Cariri – URCA;
Frente Municipalista do Sul do Ceará – FRENTE SUL;
Confederação Nacional dos Municípios – CNM;

Associação dos Produtores de Leite do Município de Santana do Cariri;
Associação dos Universitários;
Município de Nova Olinda;
Município de Caririaçu;
Município de Crato;
Município de Juazeiro do Norte;
Município de Exu-Pernambuco;
As cidades que compõem o Geopark Araripe;
Associação dos Apicultores do Distrito de Dom Leme;
Associação dos Moradores da Vila da Cidadania;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Outras entidades privadas sem fins lucrativos com sede no município.

§ 2º. As entidades somente receberão repasse financeiro desde que satisfeitos os requisitos abaixo:
I - obedecer aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo órgão fiscalizador;

II - apresentar funcionamento satisfatório, a critério do órgão fiscalizador;

III - provar que seus bens e direitos não constituem patrimônio de indivíduo;

IV - fazer prova de regularidade do mandato de sua diretoria;

V - fazer prova de que é sediada no Município;

VI - provar que não tem pendências com a dívida ativa do Município nem com tributos do Estado e da União, em especial FGTS, INSS, IPTU e ISS;

VII - manter os recursos repassados em conta bancária específica, excetuando-se os casos em que o seu valor seja insuficiente para que a abertura se concretize, segundo os padrões bancários;

VIII - aplicar e gerir os recursos repassados, em conformidade com o plano de trabalho e aplicação dos recursos, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata o convênio;

IX - utilizar os resultados da aplicação financeira dos recursos transferidos exclusivamente no objeto do convênio;

X - propiciar aos técnicos da Administração Municipal de todos os meios e condições necessárias à fiscalização, à supervisão e ao acompanhamento da aplicação dos recursos; e

XI - ressarcir ao Município, sem prejuízo de outras sanções legais, os recursos recebidos devidamente corrigidos, quando:

Não for executado o objeto estabelecido no convênio;
Os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no plano de aplicação;
Houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa por prazo superior a trinta dias;
Não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pelo órgão financiador;
Ao final do prazo de vigência do convênio, houver saldo de recursos eventualmente não aplicados; ou
Deixar de prestar contas, conforme os critérios estabelecidos pelo Setor contábil do município.

XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e declaração de que não tem e nem admitira como prestadores de serviços ou empregados menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condiz de aprendiz.

§ 3º. As minutas dos convênios constante deste artigo fazem parte do anexo I da presente Lei.

§ 4º. No caso de convênios de cessão de servidores, fica estabelecido que a cessão far-se-á com ônus para a origem, assegurando-se ao servidor cedido todas as vantagens inerentes ao cargo de origem.

Art. 2º. Das entidades descritas no artigo anterior sem o respectivo convênio formatado, deverá, no prazo de 30 dias, apresentar para elaboração do termo de convênio e para requerimento dos recursos financeiros:

I - Ofício da própria entidade solicitando o convênio ao Chefe do Poder Executivo ou ao titular do órgão da Administração Direta ou da Administração Indireta envolvido;

II - Cópia do estatuto da entidade, registrado em cartório;

III - Cópia da ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada em cartório;

IV - Fotocópia do CNPJ da entidade;

V – Ter representação no Município de Santana do Cariri-CE;

VI - Declaração do presidente da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas dos recursos;

VII - Fotocópia do RG e do CPF do presidente e do tesoureiro da entidade;

VIII – Caso exista, cópia da lei de Declaração de Utilidade Pública;

IX - Plano de trabalho; e

X - Plano de aplicação dos recursos.

Parágrafo Único: As entidades que não cumprirem a disposição do *caput* não poderão no ano em curso celebrar convênio com o Município.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, concedente dos recursos, terá como responsabilidades e obrigações:

I - coordenar e supervisionar, mediante orientação e controle, a execução do objeto do convênio, avaliando seus resultados;

II - emitir parecer técnico na prestação de contas, legitimando as despesas e o efetivo alcance dos objetivos propostos;

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município fará a análise e a aprovação final da prestação de contas mediante parecer prévio do setor contábil do município.

Art. 4º. Para receber os recursos financeiros previstos no convênio, a entidade deverá comprovar a abertura de conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos, excetuando-se os casos em que o seu valor seja insuficiente para que a abertura se concretize, segundo os padrões bancários.

Art. 5º. Cada Secretaria Municipal responsável ao ato conveniado deverá orientar a entidade na execução do objeto acordado, e a Procuradoria Geral do Município elaborará e disponibilizará manual de orientação para prestação de contas a fim de dirimir dúvidas e promover esclarecimentos.

Art. 6º. É vedada a utilização dos recursos concedidos pelo Município para despesas:
I - efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

II - com multas, juros e atualização monetária em virtude de pagamentos efetuados com atraso;

III - oriundas de liquidações trabalhistas e judiciais;

IV - com taxas de administração ou equivalentes;

V - com pagamento de honorários a dirigentes da instituição beneficiária, bem como de gratificações, representações e comissões obedecidas às normas que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/00;

VI - com recepções e confraternizações;

VII - com serviços bancários, (extratos, talonários, etc.);

VIII - com consultoria, assessoria e gerenciamento do convênio; e

IX - outras, conforme determinações do órgão fiscalizador.

Art. 7º. Recebidas as prestações de contas, o órgão fiscalizador e/ou a Procuradoria Geral do Município, se for o caso, verificarão se as disposições da presente lei e o estabelecido no manual de orientação para prestação de contas foram inteiramente cumpridos, farão as exigências necessárias e fixarão prazos para seu cumprimento.

Art. 8º. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 1º da presente Lei.

Parágrafo Único. Os repasses financeiros constantes desta lei consistem em contribuição, subvenção e doações.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pelos órgãos envolvidos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos financeiros a partir do dia 2 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2013 (dois mil e treze).

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – MODELO CONVÊNIO
CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ---------- E DO OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE **SANTANA DO CARIRI** - CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ----------, PARA FINS DE ----------.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI** no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. º _____, com sede na rua Dr. José Augusto, n.º 387, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal a ----------, apenas denominada CONCEDENTE, com a interveniência da **SECRETÁRIA DE** ---------- inscrita no CNPJ nº ----------, neste ato representada pelo(a) secretário(a) municipal, ----------, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, e o **----------**, inscrita no CNPJ nº ----------, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. ------ doravante denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Municipal nº--------, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo ----------.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONVENENTE

a) Custear o objeto do Convênio, liberando os recursos financeiros repassados mensalmente, em favor do (a) CONVENIADO (a), mediante apresentação do recibo e prestação de contas das parcelas repassadas no mês anterior;

b) Acompanhar e controlar a execução do objeto do Convênio diretamente ou por delegação de competência a dirigente de órgãos ou entidade da administração municipal, que se situem próximos ao local de aplicação de recursos;

c) Exercer sua atividade normativa, controlar e fiscalizar a execução do Convênio, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da administração municipal a responsabilidade pela execução do Convênio na ocorrência de fato relevante que resulte em sua paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;

d) Exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do Convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não justificativas quanto às eventuais disfunções havida na execução do Convênio.

II – DO (A) CONVÊNIADO (A)

a) Incluir em seu orçamento, os valores relativos às transferências efetivadas pelo Convênio;

b) Apresentar mensalmente, no prazo fixado, a prestações de contas dos recursos utilizados, em conformidade com o plano de trabalho aprovado;

c) apresentar relatórios das atividades realizadas, bem como, quaisquer outras informações que se fizerem necessárias;

d) Manter a documentação referente ao Convênio, a disposição da CONVENENTE e dos demais órgãos de controle, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

e) Manter registros contábeis específicos para acompanhar o controle do fluxo de recursos;

f) Confeccionar e fixar placa na sede do ----------, com o seguinte texto: ENTIDADE CONVENIADA E BENEFICIADA COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de ---------- meses, iniciando-se em ----------, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DOS RECURSOS

O CONVENENTE repassará ao (a) CONVENIADO (A), para o cumprimento do dispositivo na cláusula primeira deste ajuste, a quantia de ---------- parcelas, no valor de R$ ----------. Tendo este Instrumento valor global de R$ ----------.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios da CONVENENTE, decorrentes da execução do Convênio, correrão obedecendo a seguinte classificação Orçamentária: ------.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA PERROGATIVA DA CONVENENTE DE REAVER EVENTUAIS RECURSOS LIBERADOS INDEVIDAMENTE

A CONVENIADA faculta, desde já, ao (a) CONVENENTE, a retenção de eventuais recursos financeiros liberados indevidamente.

CLAÚSULA QUINTA – PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho aprovado é parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição total ou parcial neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida, formalmente, pelo (a) CONVENIADO(A), no prazo de 20 (vinte) dias

antes do término, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade e a anuência do ordenador de despesas da CONVENENTE, vedada à mudança de seu objeto ou meta.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

É facultado aos participantes denunciar ou rescindir, a qualquer tempo este Convênio, sendo-lhes imputados às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão deste Convênio quando da constatação das seguintes circunstâncias:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Quando não apresentada à prestação de contas no prazo estabelecido;

c) Retardamento injustificado no início da execução do seu objeto por mais de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos financeiros;

d) Retardamento injustificado na liberação de recursos pela CONCEDENTE;

e) Unilateralmente, convindo ao Município de Santana do Cariri - CE.

CLÁÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O (A) Conveniada (a) apresentará a prestação de contas junto à Convenente (Setor de Contabilidade), mensalmente, sob pena de não ter repassado o valor indicado neste Instrumento. A prestação de contas deverá conter: a) Oficio de encaminhamento; b) Relatório da execução; c) Demonstrativo da execução financeira (receita/despesas); d) Relação de pagamentos efetuados com as devidas comprovações em cópia autêntica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio, devendo os documentos comprobatórios serem originais, emitidos em nome do (a) CONVENIADO (A);

CLÁUSULA OITAVA – RESTITUIÇÃO

O (A) Conveniado (a) compromete-se a restituir os valores transferidos à Convenente, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da não execução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93, no seu art. 116.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES

Este Convênio deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas aqui pactuadas e com os atos normativos pertinentes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a que tiver dado causa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DOS ENCARGOS

O -------- responsabilizar-se-á pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Sociais, Fiscais e Comerciais, não implicando para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI,** qualquer ônus perante terceiros.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICIDADE

A publicação dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este convênio será publicado em extrato, no local de costume da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As comunicações entre OS CONVENENTES, inclusive reclamações, notificações e petições sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

As condições estabelecidas deste Convênio poderão sofrer alterações, nos termos da legislação pertinentes em vigor.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO.

Para os casos omissos ou dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento e que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro da Comarca de Santana do Cariri - CE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E, por se acharem certas e acordadas, firmam, o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, a tudo presentes.

Santana do Cariri - Ce, ----------de 2013.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de ----------

Diretora do -----

Testemunhas:

1.**_____**

2.**_____**

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:27F5ED05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS

LEI N° 707, de 07 de Maio de 2013.

EMENTA*: Altera o parágrafo único da Lei Municipal n.º 679/2012 e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art.1º da lei n.º 679/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro. O repasse será de periodicidade mensal e no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do recurso destinado ao incentivo financeiro do Programa de Agente Comunitário de Saúde repassado mensalmente pela União ao município de Santana do Cariri.

Parágrafo Segundo. Os efeitos financeiros da alteração percentual estabelecida no parágrafo primeiro retroagirão a Janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro. Eventual atraso será dividido pelo prazo decorrente de vigência do convênio do ano de 2013.

Art. 2º. Os casos omissos serão dirimidos pelos órgãos envolvidos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos 07 (Sete) dias do mês de Maio do ano de 2013 (dois mil e treze).

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:1A71491B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 0905002/2013.
DE 09 DE MAIO DE 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Cariri, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, e de conformidade com o Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente os de moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade do disciplinamento dos Servidores Públicos em prol de um serviço de qualidade;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar as apurações pertinentes quando há falta administrativa cometida por servidor público, bem como a oferta do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão são servidores públicos efetivos são competentes e possuidores de conhecimento, principalmente legal, que desempenharam suas funções com base nos princípios constitucionais de direito;

CONSIDERANDO o montante de processos já encaminhados aos membros da Comissão Permanente para instaurar PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída e nomeada a COMISSÃO PERMANENTE PARA INSTAURAR O COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar as possíveis faltas disciplinares cometidas pelos servidores públicos municipais.

Artigo 2º - A COMISSÃO PERMANENTE PARA INSTAURAR O COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO será composta pelos seguintes membros, todos servidores municipais lotados neste Município, sob a presidência da primeira:

Presidente: Maria Djeane de Souza
Membro: Francisco Antonio de Sousa
Membro: Fabrícia Alencar Santos

Artigo 3º - A comissão terá o prazo de sessenta dias para a conclusão de seus trabalhos prorrogável por igual período, a critério da Prefeita Municipal.

Artigo 4º - Durante o período dos trabalhos da Comissão, durante os quais deverão ser respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa em favor do servidor processado, a comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades a autoridade competente, conforme for o caso.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, 09 de maio de 2013.

DANIELI MACHADO DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:9933B801

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.007/2013-PP. A Comissão Permanente de Licitação e Pregão de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia ***29 de maio de 2013, às 13:00 horas***, na Sala da Comissão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública do PREGÃO do tipo PRESENCIAL, cujo objeto é **Aquisição de Material de Limpeza para atender a Demanda da Secretaria de Educação**. O Edital e seus anexos, poderá ser adquirido junto a CPLP, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. São Benedito-CE, 15 de maio de 2013.

DJANE GONÇALVES ALCÂNTARA MACIEL
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:D7DFEB0F

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.002/2013-PP. A Comissão Permanente de Licitação e Pregão de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia ***29 de maio de 2013, às 09:00 horas***, na Sala da Comissão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública do PREGÃO do tipo PRESENCIAL, cujo objeto é **Aquisição de urnas funerárias para distribuição gratuita, através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de São Benedito/CE.** O Edital e seus anexos, poderá ser adquirido junto a CPLP, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. São Benedito-CE, 15 de maio de 2013.
DJANE GONÇALVES ALCÂNTARA MACIEL
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:120BC1A6

